www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.968, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza crédito especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
18.001.15.451.0024.1.317. CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PONTOS DE TÁXI
798-4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total de Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 2, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
18.001.15.452.0024.2.358. GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
673-4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total de Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

PAULO ROBERTO CARVALHO MIRÓ MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/09/2019